Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Novembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VENCEDORES:

ITEM 01 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 06 - TARCAL COMERCIO DE MAQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI, CNPJ: 24.237.168/0001-83; VALOR GLOBAL: R$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS);

ITEM 07 - COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI ME, CNPJ: 26.898.581/0001-14, VALOR GLOBAL: R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6E01D632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 01.26.10/2017

CONTRATO 02.28.06/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.921.075/0001-45. Objeto: acréscimo de valor de **R$ 17.517,77 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, parecer técnico do Engenheiro Civil Murilo da Silva Rocha, realizado em 19/09/2017, e posterior parecer jurídico sobre o mesmo. Data do termo: 26/10/2017.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9375DC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01.20.09/2017

CONTRATO 02.28.06/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.921.075/0001-45. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 19 de dezembro de 2017) para conclusão da revitalização da Avenida Gabriel Roriz, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, parecer técnico do Engenheiro Civil Murilo da Silva Rocha, realizado em 15/09/2017, e posterior parecer jurídico sobre o mesmo. Data do termo: 20/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FC97D940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 041/2017

PORTARIA-GAB Nº 041. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF sob o nº 063.749.317-43, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem para o dia 08 de novembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE"
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8BF0EEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 267/2017

PORTARIA-SA Nº 267. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JAILSON GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de novembro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza os itens 11.1. e 11.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5897D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 268/2017

PORTARIA-SA Nº 268. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de novembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0D4FCB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 269/2017

PORTARIA-SA Nº 269. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de novembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B5B7581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 270/2017

PORTARIA-SA Nº 270. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal OLGAÍDES TIAGO DE QUEIROZ, portador do CPF sob o nº 350.534.961-53, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Controladoria Interna, empreendeu viagem para o dia 08 de novembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:06FEE2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 147, de 07 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 08 de novembro de 2017, no veículo Voyage Placa OND - 2363, à cidade de Goiânia - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor na quantia de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o iten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:96421C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 148, de 07 DE NOVEMBRO de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 08 de novembro 2017, no veículo Voyage – placa OND-2363, à cidade de Goiânia - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o íten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:ADF865D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°764/2017 – SMS

PORTARIA N°764/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de novembro de 2017, na à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente LUIZ SANTANA DOS SANTOS, até a UPA (Unidade de Pronto atendimento), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:DDEDC12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 765/2017 – SMS

PORTARIA Nº 765/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de novembro de 2017 no veículo Ambulância kangoo Placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente LUIZ SANTANA DOS SANTOS até a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:17A07737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 766/2017 – SMS

PORTARIA Nº 766/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2017 no veículo Ambulância fiorino Placa NKR 9597, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes VILMA, MARIA APARECIDA, MARCIANA E CINTIA até ao Hospital de Câncer de Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:F8CACC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 767/2017 – SMS

PORTARIA Nº 767/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de novembro de 2017 no veículo Van - Placa PQJ 1819, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir 11 pacientes até ao Hospital de Câncer de Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:9557F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 768/2017 – SMS

PORTARIA Nº 768/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2017 no veículo Uno placa – OGX 1816, à cidade de Jales São Paulo à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente GLEIDE, DIRCE E ALDECLEIDE à Fundação Pio XII, na cidade de Jales-SP, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o itens 5.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E2F50790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 769/2017 – SMS

PORTARIA Nº 769/2017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de novembro de 2017 no veículo Ambulância kangoo - Placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente VERSANIA LIMA GOUVEIA até a Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:3A03ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 770/017 – SMS

PORTARIA Nº 770/017 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 06 (seis) de novembro de 2017 no veículo Vani- Placa PQJ 1819 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir 09 pacientes, até a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano (AMESGO), conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E7170E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 771/2017 – SMS

PORTARIA Nº 771/2017 – SMS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de novembro de 2017, no veículo Uno - placa OGX 18 16 à cidade de Santa Helena de Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente TIAGO FERNANDES, ao HURSO conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias de novembro de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:0E57B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 772/2017 – SMS

PORTARIA Nº 772/2017 – SMS DE 07 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de novembro de 2017 no veículo Mobi - Placa PQL 4319 à cidade de Caçu Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente JOANA E CINTITA, à clínica CLIMMAPE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de novembro2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:4AB1C8C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao EDITAL n.º 002/2017.

Onde se lê: A Câmara Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com sede a Rua Adalto Fernandes, 215, Centro, nesta cidade, torna público e fará realizar no dia 21/11/2017, as 09h00m.

Lê: A Câmara Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com sede a Rua Adalto Fernandes, 215, Centro, nesta cidade, torna público e fará realizar no dia 23/11/2017, as 09h00m.

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:A2795E11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2017

Buriti Alegre/GO, 06 de Novembro de 2017.

"Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio, Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, que entre si celebram os Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Jovânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), e em atenção a Lei Municipal nº 289/2014 de 06 de março de 2014. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, firmado entre os Municípios: Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Jovânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis, dia 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (06.11.2017).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:50B65B83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2017

Buriti Alegre/GO, 06 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti Alegre-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme a avaliação atuarial do ano de 2017, ficam implementadas as alíquotas do custo normal e custo suplementar, visando o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Buriti Alegre, devendo ser automaticamente modificada nos anos seguintes conforme quadro abaixo:

Período	Alíquota do Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Alíquota do Custo Suplementar Mensal	**Alíquota Total Mensal**
1° ao 5º ano	24,80%	2,00%	**8,20%**	**35,00%**
6º ao 33º ano	24,80%	2,00%	**44,10%**	**70,90%**

Art. 2º Para O percentual da contribuição previdenciária parte patronal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, para o ano de 2017 é de 24,00% (vinte e quatro por cento), inclusos nesse percentual o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração e incidirá sobre a remuneração de contribuição paga aos servidores efetivos, nos termos da lei.

Art. 3º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos permanecerá em 11% (onze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (06.11.2017).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:5A06F43E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2017

Buriti Alegre/GO, 06 de Novembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios fiscais no âmbito do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder anistia de multa e remissão dos juros a contribuintes inadimplentes, com o objetivo de recuperar créditos tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em regularizar a situação fiscal junto ao Município.

§ 1º A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar.

§ 2º A anistia da multa de mora e a remissão dos juros será de 100% (cem por cento) apenas para os casos de pagamento à vista.

§ 3º Nos casos de existência de parcelamento será concedida a anistia da multa de mora e remissão dos juros somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.
§ 4º A concessão de que trata o *caput* considerará o extrato de débito atualizado monetariamente no dia do pagamento.

§ 5º É possibilitado ao contribuinte efetuar o pagamento dos débitos por inscrição cadastral e/ou por ano de débito.

Art. 2º Débitos fiscais superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderão ser parcelados no limite máximo de até 10 (dez) parcelas mensais, desde que requeridos até o dia 20/12/2017.

§ 1º Para os casos previstos no *caput* deste artigo poderá ser concedida anistia e remissão de 70% (setenta por cento) da multa de mora e remissão.

§ 2º No caso de parcelamento não poderá haver atraso no pagamento de nenhuma das parcelas, sob pena de cancelamento do benefício, e a consequente exigência da integralidade da dívida confessada, abatendo-se eventuais valores recolhidos do seu montante.

Art. 3º Para o enquadramento do contribuinte nas condições da presente lei, deverá haver o reconhecimento expresso da dívida original e seus acessórios, sendo que, no caso das execuções fiscais, se fará necessária a desistência de eventuais embargos e recursos judiciais.

Art. 4º No caso de débito em execução fiscal as custas processuais, honorários de sucumbência e honorários advocatícios serão pagos à vista ou parcelado nas mesmas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 5º A adesão do contribuinte aos benefícios de que trata esta Lei será efetuada mediante requerimento próprio do contribuinte ou representante legal, instruído com documentos pessoais, comprovante de endereço e atos de constituição.

Art. 6º A adesão do contribuinte aos benefícios dispostos na presente Lei importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, bem como em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações, bem como os efeitos previstos no art. 174 do CTN.

Art. 7º Os efeitos desta Lei serão concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até o dia 20/12/2017, bem como efetuarem o requerimento do parcelamento com a efetivação através do pagamento da primeira parcela.

§ Único Para os casos ajuizados no Fórum da Comarca de Buriti Alegre ou aqueles junto ao CEJUSC (Centro de Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), os efeitos desta lei se estenderá até o dia 31/12/2018.

Art. 8º As ações decorrentes da presente Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (06.11.2017).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:EA59A28D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2017

Buriti Alegre/GO, 06 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Buriti Alegre - GO, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Buriti Alegre junto ao regime próprio de previdência social, gerido pelo Buriti Alegre Prev, em até 200 (duzentas) prestações mensais e sucessivas, relativo às contribuições devidas pelo Município ou descontadas dos segurados ativos, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativo às competências até Março de 2017, conforme a Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda.

§ 1º Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

§ 2º Os débitos relativos ao não repasse das contribuições previdenciárias parte patronal, das competências a partir de partir de abril de 2017 poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa.

§ 1º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensada a multa.

§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no *caput* deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês de pagamento.

§ 3º Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a mesma será atualizada pelo mesmo índice e juros estabelecidos neste artigo, mais multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da parcela até mês do pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (06.11.2017).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:08C9478B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2017	Processo nº 0923/2017
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 026/2017
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.136.952/0001-01, sediada na Rua C 234, nº 353°, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.290-045.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais em consultoria técnica de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Finanças e no setor de tributação, com a finalidade de otimizar as receitas dos Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU/ITU, deste Município.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
	03.03 – Secretaria Municipal de Finanças
	03.03.04 - Administração
	03.03.04.123 – Administração Financeira
	03.03.04.123.0438 – Administração Geral
	03.03.04.123.0438.2.024 – Manutenção da Secretaria de Finanças
	0105 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	Valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando assim um valor global estimado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por um período de 12 meses
Vigência	01/11/2017 a 01/11/2018, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666./93.
Forma Pagamento	O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços juntamente com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	01/11/2017.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume e na pagina do município, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Novembro de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:A63E86F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo

Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 e Processo Administrativo nº 709/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** celebrado com a empresa **AVENIDA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.747.362/0001-64, situada à Avenida Alvares nº 434, Sala A, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,, representada por sua procuradora JANIA ALBINO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 778.721.421-04 e RG nº 3475435, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre de Goiás Estado de Goiás, com valor total de **R$ 3.369,79 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de outubro de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:EAC7653A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1.125/2017

Portaria nº 1.125/2017 De 31 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Albano Henrique Silva Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 16/11/2017 e término em 15/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED24E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.123/2017

Portaria nº 1.123/2017 De 31 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Oniedson de Souza Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2016, sendo que as mesmas terão início no dia 06/11/2017 e término em 05/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05F59DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA SEMEC Nº 008-2017

"Retorna o servidor Antônio Ferreira Barbosa para a Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Sousa e dá outras Providências"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campos Belos Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial, liminar contida no processo de mandado de segurança nº 232684-94.2017.8.09.0026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar o servidor Antônio Ferreira Barbosa para exercer suas atividades de professor na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Sousa a partir desta data.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que tome conhecimento e as providências necessárias e legais de praxe.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 05/2017, de 16 de agosto de 2017.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Campos Belos, 01 de novembro de 2017.

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DCF7BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.124/2017

Portaria nº 1.124/2017 De 31 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante,** férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2015 à 09/08/2016, sendo que as mesmas terão início no dia 16/11/2017 e término em 15/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD37D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.126/2017

Portaria nº 1.126/2017 De 31 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Dianari de Jesus,** férias referente ao período aquisitivo de 15/11/2016 à 15/11/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 16/11/2017 e término em 15/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D4A6980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.127/2017

Portaria nº 1.127/2017 De 31 de outubro de 2017

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. **Dermival Alves dos Santos**, que exerce o cargo de motorista, no período aquisitivo de 04/10/2017 à 13/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/10/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD4E9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.128/2017

Portaria nº 1.128/2017 De 31 de outubro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. **Emerson Marques da Silva**, que exerce o cargo de agente de serviços gerais, no período aquisitivo de 01/11/2017 à 29/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:352F5364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.129/2017

Portaria nº 1.129/2017 De 31 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ivanete Araújo O. Brito,** férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2016, sendo que as mesmas terão início no dia 23/11/2017 e término em 22/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A7E6F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.119/2017

Portaria nº 1.119/2017 De 30 de outubro de 2017

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Myrian Ferreira Gonçalves,** licença maternidade por 120 (cento e vinte dias), no período de 25/10/2017 á 21/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25/10/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F35CE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.137/2017

Portaria nº 1.137/2017 De 01 de novembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Messias Soares Mendes,** licença prêmio referente ao período aquisitivo 01/06/2010 à 01/12/2016, sendo que as mesmas terão início a partir de 01/11/2017 e término no dia 29/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AE2402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.130 /2017

Portaria nº 1.130 /2017 De 31 de Outubro de 2017

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, do Cargo de COORDENADORA E GESTORA DO PREVCAMPOS, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA9101AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº1.131/2017

Portaria nº1.131/2017 De 31 de Outubro de 2017

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, do cargo de DIRETOR DO PREVCAMPOS, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F06C7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.132/2017

Portaria nº 1.132/2017 De 01 de Novembro de 2017

"NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR E GESTOR DO PREVCAMPOS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Aurione Carvalho da Silva,** para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador e Gestor do PrevCampos, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E3406C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº1.134/2017

Portaria nº1.134/2017 De 31 de Outubro de 2017

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. MARIA DE FATIMA CHAVES, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, com lotação na Secretaria de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará **em** vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6543885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº1.133/2017

Portaria nº1.133/2017 De 31 de Outubro de 2017

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. **ARIVALDO OLIVEIRA PAIVA**, do cargo de ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITERURA, com lotação na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9570CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.135/2017

Portaria nº 1.135/2017 De 31 de Outubro de 2017

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. PEDRO ANTONIO PEREIRA, do cargo de ASSESSOR JURIDICO I, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrará **em** vigor na data de sua publicação,

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:000CCAC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

Contrato: 109/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis na cidade de Goiânia/GO. Contratado: Auto Posto do Ratinho Ltda. CNPJ: 08.568.997/0001-92. Vigência: 03/10/2017 a 31/12/2017. Valor: R$ 4.060,00. Licitação: CV/008/2017.

Gouvelândia GO, em 07 de novembro de 2017.

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:07F691FF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

Contrato: 110/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis na cidade de Goiânia/GO. Contratado: Auto Posto do Ratinho Ltda. CNPJ: 08.568.997/0001-92. Vigência: 03/10/2017 a 31/12/2017. Valor: R$ 17.139,00. Licitação: CV/008/2017.

Gouvelândia GO, em 07 de novembro de 2017.

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:957204DD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

Contrato: 111/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis na cidade de Goiânia/GO. Contratado: Auto Posto do Ratinho Ltda. CNPJ: 08.568.997/0001-92. Vigência: 03/10/2017 a 31/12/2017. Valor: R$ 4.512,40. Licitação: CV/008/2017.

Gouvelândia GO, em 07 de novembro de 2017.

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:D35F4EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

Contrato: 112/2017. Objeto: Prestação de serviços médicos. Contratado: Clínica Penna e Oliveira Ltda. CNPJ: 15.228.912/0001-92. Vigência: 20/10/2017 a 31/10/2017. Valor: R$ 13.000,00. Licitação: DL/047/2017.

Gouvelândia GO, em 07 de novembro de 2017.

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:9A85AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017

1º Termo Aditivo Contrato: 105/2017. Objeto: Recapeamento de vias públicas com implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: Suprema Construções e Projetos Eireli-ME. CNPJ: 21.019.862/0001-36. Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017. Valor: R$ 0,00. Licitação: Nº 3.991/2017 de 08/08/2017.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:FC20B0FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Signatários: Terezinha de Lourdes Cunha e Sousa - Gestora E Leonam Jose Gomes – Proprietário da Empresa.
Contratada: **CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 00.901.801/0001-28,** Com Sede na Rua Livertino Machado Mesquita, nº 410, Centro, na cidade de Jandaia, Estado de Goiás**.**
Espécie: Contrato nº 422/2017 – Modalidade Carta Convite.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 4.620,40 (quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
Dotação Orç:
01.2029.08.244.08.60.3.3.9.30 Ficha 292
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 17/07/2017.

Indiara-GO, 07/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9175BE9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora e Jose Pereira de Oliveira – Proprietário da empresa.
Contratada: **RM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº **25.029.414/0001-74**, com sede na Avenida Sonnenberg, nº 544, Quadra 147 Lote 17/18, Cidade Jardim, na Cidade de Goiania – GO
Espécie: Contrato nº 524/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender os pacientes do hospital municipal de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 9.696,17 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
Dotação Orç:
01.2039.10.302.1060.3.3.90.30 Ficha 375
Prazo Do Contrato: 02 (dois) meses.
Data Da Assinatura: 01/11/2017.

Indiara-GO, 07/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B0423ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora e Jesus Alves de Sousa – Proprietário da empresa.
Contratada: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME,** CNPJ sob o nº **25.106.470/0001-65**, com sede na Rua SE, nº 09, Conj. 03, Lote 20, Sala 09, Bairro Plano Diretor Sul, na Cidade de Palmes – TO.
Espécie: Contrato nº 525/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender os pacientes do hospital municipal de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 3.904,60 (três mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orç:
01.2039.10.302.1060.3.3.90.30 Ficha 375.
Prazo Do Contrato: 02 (dois) meses.
Data Da Assinatura: 01/11/2017.

Indiara-GO, 07/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:033D1686

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Geralda Maria do Nascimento Sousa - Gestora E Leonam Jose Gomes – Proprietário da Empresa.
Contratada: **CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 00.901.801/0001-28,** Com Sede na Rua Livertino Machado Mesquita, nº 410, Centro, na cidade de Jandaia, Estado de Goiás**.**
Espécie: Contrato nº 423/2017 – Modalidade Carta Convite.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 70.643,30 (setenta mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
Dotação Orç:
06.2017.12.361.12.60.3.3.90.30 Ficha 145
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 17/07/2017.

Indiara-GO, 07/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4E130335

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
"PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO REFIM, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 10/04/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 305 de 27 DE OUTUBRO DE 2017

"PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO REFIM, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 10/04/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o disposto no § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 803 de 10/04/2017.

DECRETA:

Art. 1º. A adesão ao REFIM previsto na Lei Municipal nº 803 de 10/04/2017, ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2017, sendo que, o ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, consolidados por tributo e atualizados até a data da opção.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, 27 de outubro de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CCDB1368

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA FECHAMENTO DO LOTEAMENTO "ÁGUAS DO CAPIVARI", PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/17 De 01 de Novembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão Administrativa de Uso para fechamento do loteamento "ÁGUAS DO CAPIVARI", para fins que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30 c/c/ art. 182 da Constituição Federal, na Lei 6.766/79, no art. 764 do Capítulo IV do Provimento nº 008/01 – Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e ainda:

Considerando o pedido de Concessão de Uso para fechamento do loteamento de sítios de recreio denominado Águas do Capivari, formulado pelo loteador Cedro Imobiliária e Incorporadora Ltda., CNPJ sob nº 12.071.558/0001-47;

Considerando que o loteamento Águas do Capivari está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indiara - GO, sob a matrícula 2.405, livro 02-M fl.08, cujo Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura de Indiara, conforme decreto nº 203, de 02/03/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o fechamento por muro, alambrado ou cerca, de todo o perímetro do loteamento ÁGUAS DO CAPIVARI, mantendo portaria de acesso do loteamento às vias públicas, sendo:

´´Inicia-se a descrição deste primeiro perímetro no vértice ERR-M-0944, de coordenadas N 8.110.665,78m e E 598.848,92m, situado a margem direito do rio Capivari e limite de faixa de domínio da rodovia GO-320, que liga Jandaia a Indiara; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, sentido Indiara, com o azimute de 124° 45° 48´´ e distância de 700,50m até o vértice ERR-

M-0945, de coordenadas N8.110.266,360m e E 599.424, 390m; deste, segue confrontando com a fazenda Sonho da Perola, matricula 2.406, do proprietário, com azimute 197°04´´52 e distância de 858,01m até o vértice ERR-M-09920, de coordenadas N 8.109.446.196m e E 599,172. 370m; deste, segue confrontando com a fazenda Lageado e Sumidouro, de Mauricio Antônio do Valle Faria, Código INCRA: 933.023.007.340-8; com os seguintes azimutes e distancias: 251´´26´´32 e 791,99m até o Vértice ERR-M-0985, de coordenadas N 8.109.194,138m E 598.421,563m; 352°31°60´´ e 124,15m até o vértice ERR-M0986. De coordenadas n8.109.317,232m e E 598.405,430m; 338´´52´´10 e 468,31m até o vértice ERR-M-0991, de coordenadas N 8.109.754,053m e E 598.236,607m 338°55°48´´ e 138,30m até o vértice ERR-M-0987, de coordenadas N8.109.883.107m e E 598.186,887m, situado na divisa da fazenda lageado e Sumidouro e margem direita do rio Capivara; deste, segue pela margem direita do rio, a jusante, com os seguintes azimutes e distancias: 61° 38´´34 e 51,73m até o vértice ERR-P-0576, de coordenadas N 8.109.907,679m e 598.232,413m; 100° 13´´39 e 48,02m até o vértice ERR-P-0577, de coordenadas N 8.109.899,153m e E 598.279,669m; 94°11´´56 e 26,20m até o vértice ERR-P-0578, de coordenadas N 8.109.897,235m e E 598.305,794m; 26°50´´04´´ e 46,49m até o vértice ERR-P- 0579, de coordenadas N 8.109.938,722m e E 598.326,782m; 107°27´´18 e 24,04m até o vértice ERR-P- 0580, de coordenadas N8.109.931,511m e E 598.349.715m; 101°00´44 e 7,32m até o vértice ERR-M- 0092, de coordenadas N 8.109.930.113m e E 598.356.899m; 100° 42´´01 e 35,41m até o vértice ERR-P- 0581, de coordenadas N 8.109.923,538m e E 598.391.695m; e 27,91m até o vértice ERR-P-0582, de coordenadas N 8.109.944,780m e E 598.409,805m; 105° 38´´17 e 29,47m até o vértice ERR-P-0583, de coordenadas N 8.109.936,837m e E 598.438,181m; 92°34°12 e 32,43m até o vértice ERR-P-0584, de coordenadas N 8.109.935,383m e E 598.470,573m; 70° 38´18 e 21,90m até o vértice ERR-P- 0585, de coordenadas N 8.109.942,643m e E 598.491,233m; 46°11´´60 e 26,58m ate o vértice ERR-P-0586, de coordenadas N 8.109.961,037m e E 598.510,414m; 36° 25´´10 e 58,12m ate o vértice ERR-P- 0587, de coordenadas N 8.110.007,804m e E 598.544,918m; 102° 27´´30 e 7,49m ate o vértice ERR-P-0588, de coordenadas N 8.110.006,189m e E 598.552,228m; e 208° 13´´ 40 e 50,18m ate o vértice ERR-P-0589, de coordenadas N 8.109.961,973m e E 598.528,492m; 161° 13´´24 e 37,22m ate o vértice ERR-P-0590, de coordenadas N 8.109.926,738m e E 598.540,471m; e 30,18m ate o vértice ERR-P- 0591, de coordenadas N 8.109.909,878m; 108° 08´´30 e 21,37m ate o vértice ERR-P-0592, de coordenadas N 8.109.903,223m e E 598.585,818m; 56° 39°06 e 37,68m ate o vértice ERR-P-0593, de coordenadas N 8.109.923m e E 598.617,291m; 32° 54´´37 e 38,49m ate o vértice ERR-P- 0594, de coordenadas N 8.109.956,252m e E 598.638,206m; e 27° 41´35 e 31,69m ate o vértice ERR-P-0595, de coordenadas N 8.109.984,311m e E 598.652,933m; 23° 33´´32 e 68,25m ate o vértice ERR-P-0596, de coordenadas N 8.110.046,868m e E598.680,210m; 10° 22´´30 e 32,73m ate o vértice ERR-P- 0597, de coordenadas N 8.110.079,061m E e 598.686,104m; 333° 11´´09 e 58,76m ate o vértice ERR-P-0598, de coordenadas N 8.110.131,500m e E 598.659,599m; 325° 26´´ 29 e 33,67m ate ERR-P- 0599,de coordenadas N 8.110.159,230m e E 598.640,499m; 16° 50´´56 e 27,97m ate o vértice ERR-P- 0600, de coordenadas N 8.110.185,996m e 598,648,605m; 25° 48´´16 e 24,26m ate o vértice ERR-P-0601, de coordenadas N 8.110.207,834m e E 598.659,164m; 349°º 53´´ 52 e 43,60m ate o vértice ERR-P- 0602, de coordenadas N 8.110.250,760m e E 598.651,516m; 335°01´´08 e 55,11m ate o vértice ERR-P- 0603, de coordenadas N 8.110.300,710m e E 598.628,244m; 71° 38´´27 e 32,51m ate o vértice ERR-P- 0604, de coordenadas N8.110.310,949m e E 598.659,097m; 164° 02´´48 e 48,58m ate o vértice ERR-P- 0605, de coordenadas N 8.110.264,245m e E 598.672,448m; 107° 06´´60 e 20,59m ate o vértice ERR-P- 0606, de coordenadas N 8.110.258,185m e E 598.692,126m; 70° 42´´44 e 15,62m ate o vértice ERR-P- 0607, de coordenadas N 8.110.263,343m e E 598.706,865m; 45° 50´04 E 24,91m ate o vértice ERR-P-0608, de coordenadas N 8.110.280,697m e E 598.724,732m; 4° 39´´ 44 e 5,54m ate o vértice ERR-P-0609, de coordenadas N 8.110.355,989m e E 598.730.872m; 16°17´´17 e 28.75m ate o vértice ERR-P- 0610, de coordenadas N 8.110.383,587m e E 598.738,936m; 359°º 30´´39 e 25,18m ate o vértice ERR-P- 0611, de coordenadas N 8.110.408,762m e E 598.738,721m; 356° 27´´58 e 31,12m ate o vértice ERR-P- 0612 de coordenadas N8110.439,819m e E 598.736,803m; 354° 08´´ 29 E 50,70m ate o vértice ERR-P- 0613, de coordenadas N 8.110.490,254m e E 598.731,628m; 11° 24´´10 e 30,29m ate o vértice ERR-PP 0614, de coordenadas N 8.110.519,949m e E 598.737,617m; 16° 41´´ 46 e 16,31m ate o vértice ERR-P- 0615, de coordenadas N 8.110.535,572m e E 598.742,303m; 357° 04´´04 e 19,82m ate o vértice ERR-P- 0616, de coordenadas N 8.110,555,368m; 15° 09´´53 e 38,16m ate o vértice ERR-P- 0617, de coordenadas N 8.110.592,194m e E 598.751,270m; 34° 21´´23 e 38,79m até o vértice ERR-P-0618, de coordenadas N 8.110.624,213m e E 598.773,158m; 72°40´´48 e 34,47m até o vértice ERR-P-0619, de coordenadas N 8.110.634,474m e E 598.806.062m; 53° 51´´06 e 53,07m até o vértice ERR-M-0944, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sitema Geodesico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr., tendo como sistema Geodesico de referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Compete exclusivamente ao loteador ou que o tenha sucedido na forma da lei, proceder o fechamento do loteamento Águas do Capivari, bem como proceder a conservação e manutenção das praças, áreas institucionais e vias públicas, preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, obrigando-se ainda a varrição das vias públicas, coleta regular de lixo e seu transporte até o aterro sanitário municipal, manutenção e conservação do sistema de iluminação pública e pavimentação das vias dentro dos seus limites.

Art. 3º - Compete ao loteador os serviços de abertura de vias de acessos e praças, com respectivas marcos de alinhamentos, nivelamento e implantar o sistema público de abastecimento de água e rede de energia elétrica, onde não houver, conforme especificações dos projetos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação do Decreto.

Art. 4º - As edificações pertencentes ao loteamento Águas do Capivari deverão atender às exigências urbanísticas previstas na Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais, Decreto nº 203/2015, e a Lei Federal nº 10.098/00, e demais legislação que regulem a espécie.

Art. 5º - A presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o Município de Indiara.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, 01 de Novembro de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Indiara

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0F4FA55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 02 DE MARÇO DE 2015, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DE SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO "AGUAS DO CAPIVARI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2017 De 01 de Novembro de 2017.

"Introduz alterações no Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015, que aprovou o loteamento de Sítios de Recreio denominado "AGUAS DO CAPIVARI", e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30 c/c art. 182 da

Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766/79, e ao teor do que consta do processo administrativo nº 001/17, e ainda..
Considerando que o loteamento de sítios de recreio denominado "Aguas do Capivari", localizado na zona de expansão urbana de Indiara, encontra-se aprovado mediante Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015;

Considerando o pedido formulado pelo loteador Cedro Imobiliária e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.071.558/0001-47; quanto ao remembramento e desmembramento do referido loteamento;

Considerando que desemembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (§2º do art. 2º da Lei nº 6.766/79);

Considerando a existência da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quanto à elaboração do competente Projeto de remembramento/ desmembramento;

Considerando a existência de Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos alusivos ao pedido em tela;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A área total do loteamento, de que trata o artigo anterior, fica dividida em 40 (quarenta) quadras, totalizando 501 (quinhentos e um) lotes residenciais; e 05 (cinco) áreas institucionais; 26 (vinte e seis) áreas verdes e 01 (uma) área de Preservação Permanente; totalizando uma área parcelável de 899.691,2125m2, sendo de propriedade da empresa Cedro Imobiliária e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.071.558/0001-47, com matrícula no CRI local sob o nº 2.405, lavrado as fls. 008."

Art. 2º - Os §§1º, 2º e 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

§1º - Referente ao quadro total de áreas:
I – Área total do projeto de loteamento: 971.624,7640m2;
II - Área total dos lotes residenciais (501): 563.041,6350m2;
III – Área total das áreas institucionais (APM): 98.358,4155m2
IV – Área total do Sistema Viário: 128.774,0272m2;
V – Área total das áreas verdes: 109.517,1348m2;
VI – Área de Preservação Permanente (APP): 71.933,5515m2
VII – Área total parcelável: 899.691,2125m2

§2º - Referente às Quadras e Lotes:
I – Quadra 01: constituída de 08 lotes, descritos no Anexo I;
II – Quadra 02: constituída de 06 lotes, descritos no Anexo I;
III – Quadra 03: constituída de 09 lotes, descritos no Anexo I;
IV – Quadra 04: constituída de 13 lotes, descritos no Anexo I;
V – Quadra 05: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
VI – Quadra 05-A: constituída de 06 lotes, descritos no Anexo I;
VII – Quadra 05-B: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
VIII – Quadra 06: constituída de 11 lotes, descritos no Anexo I;
IX – Quadra 07: constituída de 14 lotes, descritos no Anexo I;
X – Quadra 08: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XI – Quadra 08-A: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XII – Quadra 08-B: constituída de 06 lotes, descritos no Anexo I;
XII – Quadra 09: constituída de 15 lotes, descritos no Anexo I;
XIII – Quadra 10: constituída de 09 lotes, descritos no Anexo I;
XIV – Quadra 11: constituída de 20 lotes, descritos no Anexo I;
XV – Quadra 12: constituída de 15 lotes, descritos no Anexo I;
XVI – Quadra 13: constituída de 18 lotes, descritos no Anexo I;
XVII – Quadra 14: constituída de 10 lotes, descritos no Anexo I;
XVIII – Quadra 15: constituída de 03 lotes, descritos no Anexo I;
XIX – Quadra 16: constituída de 08 lotes, descritos no Anexo I;
XX – Quadra 17: constituída de 11 lotes, descritos no Anexo I;
XXI – Quadra 18: constituída de 19 lotes, descritos no Anexo I;
XXII – Quadra 19: constituída de 20 lotes, descritos no Anexo I;
XXIII – Quadra 20: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XXIV – Quadra 21: constituída de 20 lotes, descritos no Anexo I;
XXV – Quadra 22: constituída de 08 lotes, descritos no Anexo I;
XXVI – Quadra 23: constituída de 16 lotes, descritos no Anexo I;
XXVII – Quadra 24: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XXVIII – Quadra 25: constituída de 22 lotes, descritos no Anexo I;
XXIX – Quadra 26: constituída de 20 lotes, descritos no Anexo I;
XXX – Quadra 27: constituída de 20 lotes, descritos no Anexo I;
XXXI – Quadra 28: constituída de 22 lotes, descritos no Anexo I;
XXXII – Quadra 29: constituída de 19 lotes, descritos no Anexo I;
XXXIII – Quadra 30: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XXXIV – Quadra 31: constituída de 06 lotes, descritos no Anexo I;
XXXV – Quadra 32: constituída de 09 lotes, descritos no Anexo I;
XXXVI – Quadra 33: constituída de 12 lotes, descritos no Anexo I;
XXXVII – Quadra 34: constituída de 08 lotes, descritos no Anexo I;
XXXVIII – Quadra 35: constituída de 11 lotes, descritos no Anexo I;
XXXIX – Quadra 36: constituída de 03 lotes, descritos no Anexo I;

§3º - Referente às Áreas Institucionais (APM):
.....

§4º - Referente às Áreas Verdes (AV):
.....
XXV – Área Verde 025, descritas no Anexo III.
XXVI – Área Verde 026, descritas no Anexo III.

§5º - Referente à Área de Preservação Permanente (APP):
.....

Art. 3º - O Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015, passa vigorar acrescido do art. 5º-A, e parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 5°-A – Em face o remembramento/desmembramento de que trata este Decreto, deverá o loteador executar e concluir em sua plenitude, as obras de infraestrutura remanescente, do loteamento denominado "Aguas do Capivari", no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – No prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto, deverá o loteador apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, para o devido registro e acompanhamento, o cronograma de execução das obras de que trata este artigo, sob pena de caducidade do Decreto."

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 203, de 02 de março de 2015, passa vigorar acrescido do art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - O loteador fica obrigado a promover a juntada aos autos, do comprovante de pedido de registro das alterações remembramento/ desmembramento de que trata este Decreto, junto ao Registro Imobiliário de Indiara, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do Decreto."

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, 01 de Novembro de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F982752E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia pregoeira e equipe de apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeira do Município de Iporá a Servidora **LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY**.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio, ficam nomeados os Servidores: **LUIZ MARCIO MARTINS COSTA** e **DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO**.

Art. 3º - Poderá ser nomeado substituto para realização de procedimento específico em caso de ausência de qualquer dos integrantes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3863A9B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA;
II – MEMBROS: LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e **DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO**.

Art. 3º - Poderá ser nomeado substituto para realização de procedimento específico em caso de ausência de qualquer dos integrantes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:597F3C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0111/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 3382/2017.
Contrato Nº: 0111/2017.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50.
Espécie: Fornecimento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Tecardf Veículos e Serviços - LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, para atender às necessidades do NASF junto ao Fundo Municipal de Saúde do município.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura do Contrato: 01/11/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Rodrigo de Oliveira Moraes Filho.

Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 01 de novembro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B5549882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0110/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 3495/2017.
Contrato Nº: 0110/2017.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviços.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Maria Lúcio da Silva.
Objeto: Contratação de serviços de Enfermagem em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) divididos em 02 (duas) parcelas de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) cada.
Vigência: de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura do Contrato: 01/11/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Maria Lúcio da Silva.

Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 01 de novembro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2061FDA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 2802/2017 – Inexigibilidade Nº 012/2017

Verificado todos os pressupostos legais e formais, ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 2802/17 – Inexigibilidade Nº 012/17, com fulcro no artigo 25, inciso I da referida lei, cujo objeto é a Prestação de serviço de Show Artístico da Banda "Forró Boys" ao vivo e em palco, em Mutunópolis, no dia 14/11/2017, em comemoração do (59º) Aniversário da Cidade 2017, a ser realizado na Rua do Lazer, sendo contratada a empresa L2 ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ: 23.805.088/0001-14, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

Mutunópolis, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:E6E017B6

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o extrato de contrato a seguir; referente ao **PROCESSO Nº 2802/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017**, cujo objeto é a **Prestação de serviço de Show Artístico da Banda "Forró Boys" ao vivo e em palco, em Mutunópolis, no dia 14/11/2017, em comemoração do (59º) Aniversário da Cidade 2017, a ser realizado na Rua do Lazer;** Empresa: **L2 ENTRETERIMENTO LTDA,** CNPJ: 23.805.088/0001-14, com valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Mutunópolis, 03 de novembro de 2017.

Publique-se.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR,
Prefeito Municipal,
CPF Nº: 369.223.901-72.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:F60BA4A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017 - 2º VEZ

Processo nº 003203/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto N° 022/2017, torna público o resultado do Laboratório Credenciado no Credenciamento N°009/2017 – 2º Vez, conforme classificação tabela abaixo:

Resultado do Edital de Credenciamento.

Data	Empresa	Cargo	Situação
18/09/2017	CLINICA BIOANÁLISE LTDA-ME CNPJ 08.972.364/0001-45	Credenciamento para contratação de Laboratórios de Análises Clínicas	CLASSIFICADO/APROVADO

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a última publicação deste resultado, para apresentação de Recursos contra o resultado deste Credenciamento, nos termos do art. 109 da lei n°8.666/93 e alterações. Desde já está franqueada vista dos autos aos interessados. O Recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na lei de Licitações.
O Recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por e-mail nos endereços e número constantes no cabeçalho.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Presidente da CPL

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:17007F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia 23/11/2017; às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ítem, para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de decoração de natal, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27DB0E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia 23/11/2017; às 14:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para fornecimento de itens para decoração natalina, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D9198127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia 24/11/2017; às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a locação de estrutura a ser utilizada na decoração natalina, na praça São Sebastião, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5CBBDD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia 24/11/2017; às 14:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a Confecção de Estruturas de Figuras Natalinas, a serem utilizadas na decoração natalina, na praça São Sebastião, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BCD29046

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Processo Administrativo: 4454/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 044/2017

PARECER JURÍDICO

EMENTA – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO QUANTO DOCUMENTOS AUTENTICADOS POR SELO DIGITAL – EDITAL QUE NÃO RESTRINGE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS DIGITALMENTE – DESNECESSIDADE DE REABERTURA DE PRAZO – MANIFESTAÇÃO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME

A empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, apresentou por email pedido de esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamento permanente hospitalar e odontológico, material hospitalar, escritório e informática para fornecimento ao Município de Santa Rita do Araguaia.

A celeuma se refere a apresentação dos documentos autenticados por meio de selo digital, informa a requerente sobre a possibilidade de utilização com sucesso da cópia autenticada digitalmente através do denominado "cartório virtual", acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital, fazendo alusão à Lei Federal nº 12.682/2012 e por fim requereu a reabertura de prazo para a apresentação dos documentos e propostas.

É o relatório, passamos a opinar.

O Edital do Pregão Presencial nº 044/2017 prevê de forma clara em seu item 7.6 que os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e que no caso de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede comunicação INTERNET.

A tecnologia não é mais novidade no ordenamento jurídico brasileiro, havendo previsões sobre o documento digital desde a Lei Federal nº 8.935/94, também conhecida como Lei dos Notários e Registradores, que prevê:

Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

Já a certificação digital é um tipo de tecnologia para identificação que autoriza que as mais diversas espécies e categorias de transações eletrônicas sejam realizadas de forma a considerar os aspectos da confidencialidade, integridade e principalmente autenticidade de forma a combater adulterações e foi regulamentada pela Medida Provisória nº 2.002 em 27 de julho de 2001.

O novo Código de Processo Civil acerca do tema dispõe:

Art. 193. Os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.
Parágrafo único. O disposto nesta Seção aplica-se, no que for cabível, à prática de atos notariais e de registro.

Sendo assim os documentos autenticados tanto pelo meio físico quanto pelo meio eletrônico/digital possuem a mesma eficácia e validade, sendo que os selos na maioria dos Estados é somente para fiscalizar os repasses obrigatórios destinados à manutenção e fiscalização da atividade notarial e registral pelo Poder Judiciário e quando o pregoeiro no item 7.6. fez a exigência de documentos autenticados não fez e nem poderia fazer distinção entre os autenticados por selo físico e os autenticados por selo digital, sendo que em outros certames, onde o corpo do edital possuía redação semelhante, sempre houve a aceitação de documentos autenticados digitalmente pelo pregoeiro deste Município, não tendo havido qualquer impugnação dos demais licitantes.

Pelas razões expostas, e alicerçados nos princípios da celeridade e eficiência, nos manifestamos pela continuidade do certame e entendemos não haver necessidade de retificação do Edital para constar de forma expressa a possibilidade de apresentação de documentos autenticados com selo digital, o que apenas causaria atraso no certame que novamente teria que ser publicado com nova data para a sessão pública de apresentação das propostas e habilitação conforme determinado pelo §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei 10.520/2002.

É o parecer sub-censura.

Santa Rita do Araguaia, 07 de novembro de 2017.

BIANCA DE OLIVEIRA BORGES
Advogada do Município
Portaria nº 210/2010

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A6263615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Protocolo nº: 4454/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 044/2017
Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Requerente: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

DECISÃO
Acolho o parecer jurídico em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão, ficando desde já esclarecidos que serão aceitos tanto os documentos autenticados por selos físicos quanto por selos digitais.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 07 de novembro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:386D50D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA, PARECER JURIDICO,E CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

1. Abertura da Sessão
Às 14h10min do dia 30 de outubro de 2017 na sede Da Prefeitura Municipal de Uirapuru, sito à AV,. das Perdizes Qd. 24 lts 04 e 05, Centro, reuniram-se o pregoeiro JOVACY FERREIRA DE FARIA e os membros da equipe de Apoio, PEDRO DA LUZ PEIXOTO, ANTONIO AILTON DOS SANTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da CONCORRENCIA PUBLICA 001/2017, Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 001 de 30/10/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS	NAÕ	23.919.274/0001-84		
MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA	NÃO	18.341815/0001-08	Marco Aurelio Olimpio de Almeida	
BRA CONSTRUTORA LTDA	NÃO	09.100.177/0001-34	Marcus Vinicius a. Gomes	
JHS ENGENHARIA EIRELI-ME	NÃO	26.696.705/0001-89	Marcus Vinicius a. Gomes Filho	
CASTELO CONSTRUÇÕES E AD DE OBRAS LTDA	NAO	00.894.402/0001-87	Fulvio Nascimento e Silva	
CWA CONSTRUTORA	NAO	04.846.378/0001-61	Jailson Macos Peres	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a habilitação e o nº 02 contendo a proposta. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a habilitação , o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento. O pregoeiro relatou que por ausência do Assessor Juridico do Municipio e do Contador irá suspender a presente seção e que o julgamento das prospostas será após o análise da documentação pelo Juridico e Contábil do Municipio, em seguida ouve os argumentos dos persentes, falando pela empresa Castelo o sr. Fulvio não tem nada a falar, e se ausentou antes do encerramento, disse que se houver qualquer questão contra a empresa apresentará recursos no prazo cabivel. Pela empresa CWA CONSTRUTORA,Jailson relatou que a Masel e a empresa Castelo, não atendeu o item 4.2 a idoneidade financeira no sub item 4.2.1.6 não apresentou comprovante de pagamento da apolise de seguro garantia sendo que não foi encontrado na pasta de processo de protocolo da prefeitura de Uirapuru; a empresa Suprema no QSA apresenta valor de 1.100,00 (hum mil e cem reais) e tambem na certidão da juceg apresenta Capital Social de 1.100,00(hum mil e cem reais) que é inconsistente com a certidão do crea com isso invalida a mesma , a presente certidão perderá o valor caso ocorra qualquer modoficação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro. Também inconscistente o contrato social com um valor de 1.100,000,00(hum milhão e cem mil reais). Pela JHS o sr.Macus Vinicius A.G.Filho, falou que empresa suprema não apresentou quantitativos suficientes de micros revestimento a frio, o mesmo para CWA , na documentação da Suprema na página 20 tem uma declaração que se comprometer a dar inicio aos serviços em 15 dias e não em 5 dias como diz o edital item E.5 pag 08, faltou tambem a declaração não emprego a servidor público, faltou apresentou a falencia concordata expedida por Cartorio distribuidor, faltou apresentar declaração do contador item 4.2.1. A calção das empresas suprema e Castelo esta no valor de R$ 15.492,00 divergente de que exige o edital. A CWA apresentou emissão do sintegra do dia 26/08/2017. Pela empresa Masel o sr. Maco Aurelio, primeiramente gostaria de relatar que o comprovante de pagamento da apolise de seguro foi apresdentado a comissão de licitação no ato de seu devido protocolo e a mesma pode ter sua veracidade verificada no site da susep, alego que a empresa BRA apresentou a declaração de boa situação financeira sem a devida assinatura de seu contador conforme exige o item 4.2.1 letra b, não apresentou prova de inscrião no cadatro do municipio sede conforme item 4.3.1; alego que a empresa JHS apresentou a declaração de boa situação financeira sem a devida assinatura de seu contador conforme exige o item 4.2.1 letra b, , não apresentou prova de inscrião no cadatro do municipio sede conforme item 4.3.1; contra a JHS ainda o documento do sócio apresentado não esta autenticado conforme item 4.1.1; contra a CASTELO a mesma não apresentou a certidão negativa de debito emitida pelo municipio de Uirapuru conforme o item 4.3.3; contra CWA não apresentou cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais conforme item 4.1.1, não apresentou comprovante de vinculo empregaticio do engenheiro cívil Diego Nunes Carvalho conforme item 4.1.5 letra e.10. Replica de defesa pela empresa CWA o item 4.1.1 disse que ele apresentou a procuração, pois item relatado pede cópia de identidade ou procuração, no caso foi apresentado a procuração, e o engenheiro Diego faz parte de um atestado operacional da empres CWA, a empresa CWA pede prazo para apresentar o documentação do sintegra, visto que o cadastro do sintegra não é certidão assim sendo não vence com 30 dias, Replica da empresa JHS Conforme folha indice pag 03 documento de identidade de socio foi autenticado pela prefeitura de Uirapuru, também conforme folha indice pag. 38 a declaração do contador foi apresentada assinada pelo mesmo no canto inferior lado direito. A empresa JHS na pag 44 apresentopu sua certidão municipal de Goiânia aonde esta cadatrada assim como seu CRC estadual e Federal Homologado e regular. BRA CONSTRUTORA a declaração do contador foi apresentada assinada pelo mesmo no canto inferior lado direito pag 42. empresa JHS na pag 44 apresentopu sua certidão municipal de Goiânia aonde esta cadatrada assim como seu CRC estadual e Federal Homologado e regular Pag 55. Ainda em tempo a Empresa Suprema Construçoes e

Projetos apresentou documentação sem o devido credenciamento do seu representante.
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.-

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro(a)

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Membro da Equipe de Apoio

ANTONIO AILTON DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

CWA CONSTRUTORA.

MASEL PRESTADORA DE SERVIÇO E F. DE M. ASFALTICA

JHS CONSTRUTORA

BRA CONSTRUTORA

CASTELO CONSTRUTORA

PARECER JURÍDICO
Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica as alegações transcritas na ata anterior pelo sr. Jailson, em relação à habilitação das empresas que estão participando do processo licitatório referente ao edital de concorrência nº 001/2017, trazido referidas alegações ao ditame da norma legal, verificamos que referidas alegações não tem têm nenhum respaldo jurídico, demonstrado claramente a tentativa de tumultuar o processo, não merecendo guarida.
Observado que todas as empresas participantes apresentaram a documentação solicitada pelo Edital, não há como inabilitar nenhuma delas, bem como, não restou comprovado nenhuma mácula que possa contaminar o feito do vício de legalidade, imorailidade ou impessoalidade, pode ser concluído, agora , com a abertura e julgamento das propsotas na forma da lei.
É o nosso parecer à superior apreciação.

Uirapuru, 07 de novembro de 2017

ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado
OAB-GO 7.366
Assesor Jurídico

UIRAPURU, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Comissão Permanente de Licitações do Municipío de Uirapuru, no uso de suas atribuições legais, e diante do Parecer DO Assessor Juridico deste Municipio, Convoca as empresas inscritas no processo da Concorrência pública 001/2017 para a abertura dos envelopes das propostas para dia 16 de novembro de 2017 as 1400hs na sede da Prefeitura Municipal de Uirapuru, sito a Av. das perdizes Qd 24 Lts 04 e 05 Centro, Uirapuru, Go.

Uirapuru, 07 de novembro de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente

ANTONIO AILTON DOS SANTOS
Membro

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Membro

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:B3ED6D0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 160/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134 no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE**;** e, de outro lado, a empresa **NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME,** nome de fantasia **RESTAURANTE SAMAMBAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.177.864/0001-46, situada na Avenida Humberto Mendonça, nº 333, Setor São José, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo procurador **Sr. ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3275372 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 605.111.761-04, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgado pelo proprietário da empresa, o Sr. NESTALY GUIMARES ROCHA**,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 173721 – 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 025.305.381-15, conforme procuração pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás – GO, no livro nº 105, fls. 010/011, a seguir denominada simplesmente DISTRATADA**,** resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, por interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 160/2017, a partir do dia 25 de outubro de 2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e refrigerantes, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1	400	UNID	Refeições	Restaurante Samambaia	R$ 21,00	**R$ 8.400,00**
2	200	UNID	Refrigerantes de 2 litros.	Restaurante Samambaia	R$ 6,80	**R$ 1.360,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 9.760,00**

Parágrafo único – *A entrega deverá ocorrer conforme requisições da Secretaria responsável, podendo ser no local do estabelecimento."*

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de outubro de 2017.

Municipio de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Gestor do contrato

Nestaly Guimarães Rocha - ME
ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA
Distratada

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:860F7978

